

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO SOLIMÕES

Estudo Técnico Preliminar 5/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25036.000013/2025-69

2. Descrição da necessidade**2. Objeto**

2.1. Contratação de Produtos/Insumos Complementares tipos Pré-Filtro (Seixo rolado), HEXAT-Hexametafosfato de sódio e Saco (Ráfia - material trançado) da Perfuratriz Rotativa para dar prosseguimento a execução dos serviços de Perfuração e Completação de Poços Tubulares Profundos de 80,00 (oitenta) metros de profundidade, de Captação de águas subterrâneas de mesa (potáveis) para consumo humano, para atender as aldeias, pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões.

2.2. Essa contratação é de suma importância para captação de águas subterrâneas de consumo humano, para abastecer as aldeias da abrangência do DSEI Alto Rio Solimões. Inicialmente, realçamos que a despesa do objeto não foi programada, visto que a demanda foi acarretada em virtude do esgotamento desses insumos no depósito de armazenamento do DSEI supra, além de prevenir situações calamitosas de escassez de água subterrânea de mesa potável, de consumo humano, como vivenciamos no ano de 2024, de acordo com a emergência Decretada pelo Governo do Estado por meio do Decreto n.º 49.763, de 05 de julho de 2024, agravada por meio do Decreto n.º 50.128, de 28 de agosto de 2024 da Situação de Emergência pelo Desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante dos rios do Estado do Amazonas, no ano em curso (2025), respectivamente, a todos os Municípios do Estado do Amazonas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI	FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O fornecedor deverá estar devidamente habilitado quanto à regularidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

4.2. Requisitos necessários da contratação dos produtos/insumos:

- Apenas serão aceitos produtos conforme a solicitação (Pré-Filtro) e originais de fábrica (HexaT) e Saco (Ráfia);
- Não serão aceitos produtos reconicionados/remanufaturados;
- Não serão aceitos produtos piratas vendidos como se fossem originais, promovendo-se em caso de comprovação, à ação penal;
- A Administração rejeitará, no todo, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de

Referência e seus anexos, acompanhados das respectivas notas fiscais, nas quais constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no caso para o HexaT-Hexametafosfato de sódio e o Saco (Ráfia - material trançado). E para o Pré-Filtro (seixo-rolado), cumprir as especificações técnicas, como tipo e granulometria (tamanho);

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o o objeto com avarias ou defeitos;

4.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.8.1. Não será necessário a indicação de marca.

4.9. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.9.1. Não será necessário a vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

4.10. Da exigência de carta de solidariedade

4.10.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.11. Subcontratação

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Por **não** se tratar de contratação de serviço sem ou com mão de obra.

4.12. Garantia da Contratação

4.12.1. Para aquisição pretendida não há necessidade de garantia da contratação. Por **não** se tratar de contratação de serviço sem ou com mão de obra.

4.13. Vistoria

4.13.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Por **não** se tratar de contratação de serviço sem ou com mão de obra.

4.14. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.14.1. Não há necessidade de reserva de cotas, pois o tratamento preferencial às micro e pequenas empresas (ME /EPP) em licitações com valor até R\$ 80.000,00 segundo o artigo 6º do Decreto 8.538/2015 estabelecem que a administração pública deve realizar processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de ME/EPP para itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 e a referida licitação foi estimada na soma total dos itens em **R\$ 62.715,00** (sessenta e dois mil setecentos e quinze reais), portanto se trata de uma licitação destinada as microempresas e as empresas de pequeno porte.

4.15. Margem de Preferência

4.15.1. Não há necessidade de margem de preferência pois os itens desta futura contratação **não se trata** de bens manufaturados nacionais ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que a referida contratação será com base na nova Lei de licitações nº 14.133/2021 o levantamento de mercado será com base no §4º, art. 7º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, sendo que o levantamento e distribuição será baseado em quantidade de aldeias afetadas a com falta de águas subterrâneas, de consumo humano, essencialmente, a serem atendidas com a construção de Sistemas de Abastecimento de Água, por meio de Perfuração e Completação de Poços Tubulares Profundos.

5.2. Considerando os prejuízos à população indígena afetada pela falta de água de consumo humano e a imperiosidade de resguardar a dignidade da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas,

portanto, a contratação desses insumos é de suma importância para normalizar e/ou dar prosseguimento aos serviços de perfuração e completação de poços tubulares profundos de captação de águas subterrâneas de mesa (potáveis) para atender os aldeados, pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões.

5.3. A estimativa dessa contratação foi calculada em atendimento ao art. 5º da IN 65/2021. Consultou-se contratações similares feitas pela Administração Pública, buscando a princípio as contratações mais recentes no estado do Amazonas, via Comprasnet, e quando a busca não houve resultado, realizou-se de forma complementar a consulta com fornecedores especializados e sítios eletrônicos.

5.4. Assim, foi possível identificar, entre as soluções encontradas para suprir as necessidades do DSEI Alto Rio Solimões a contratação de insumos ou produtos complementares da Perfuratriz Rotativa, para Perfuração e Completação de Poços Tubulares Profundos, de Captação de Águas Subterrâneas de mesa (potáveis), de consumo humano, para atender as aldeias, pertencentes do DSEI supracitado.

5.5. Em pesquisa, foi realizado levantamento de mercado afim de verificar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos a entender à necessidade da aquisição, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PESQUISA	TIPO DA COMPRA	IDENTIFICAÇÃO NO SEI
1	SEIXO ROLADO, MATERIAL:PEDRA, TAMANHO:3-A-6 MM	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 /2022, Processo nº 25035.001588 /2021-85	AQUISIÇÃO, COMPRA DE MATERIAL	Item 1 - página 4 (0047496142)
		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 013/70 TAPEROÁ – BAHIA, CONTRATO SAAETAP Nº 02 /2024, PROCESSO SAAETAP Nº 052 /2023	AQUISIÇÃO, COMPRA DE MATERIAL	Item 1 - página 10 (0047496142)
2	HEXAMETAFOSFATO SÓDIO (SHMP), COMPOSIÇÃO QUÍMICA:(NAPO3)N ANIDRO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL BESBRANQUIÇADO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR:(N)101,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%,	Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões, CONTRATO Nº 3 /2021,Processo nº 25036.001648 /2018-54	AQUISIÇÃO, COMPRA DE MATERIAL	Item 2 - página 16 (0047496142)
		Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus, ATA DE REGISTRO DE	AQUISIÇÃO,	Item 2 - página 28

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10124-56-8	PREÇOS Nº 112 /2022, Processo nº 25038.000666 /2021-02	COMPRA DE MATERIAL	(0047496142)
3	SACO, MATERIAL: RÁFIA TRANÇADO, CAPACIDADE: 50 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 /2024, Processo nº 25038.001214 /2023-00	AQUISIÇÃO, COMPRA DE MATERIAL	Item 3 - página 37 (0047496142)
		Distrito Sanitário Especial Indígena - Araguaia, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023, Processo nº 25045.000745 /2022-05	AQUISIÇÃO, COMPRA DE MATERIAL	tem 3 - página 45 (0047496142)

5.6. Cabe observar que durante estudo ficou notório que **NÃO** existe no mercado especializado na referida aquisição a diversidade de empresas para demandas comerciais. Onde as pesquisas acima são aquisições entre os anos de 2018 - 2023 e pesquisas recentes não foram obtidas mesmo com a vasta procura nos sites do governo.

5.7. De acordo com pesquisas realizadas acerca das possibilidades de aquisição do material que o mercado oferece relacionada à solução da presente demanda, analisou-se que a compra de materiais em questão não é comum, por se tratar de insumos específicos para o execução dos serviços de Perfuração e Completação de Poços Tubulares Profundos de águas subterrâneas. Portanto justifica-se a compra dos produtos por se tratar da geologia da região do Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões, ser de rochas sedimentares de Formação Solimões constituída predominantemente de material argiloso e areno-argiloso.

5.8. Soluções de Execução:

- I. Possibilidade de Atendimento por Meios Próprios do MS: Não é viável.
- II. Contratação de Empresa Especializada: Não se aplica para esta aquisição.

5.9. Forma de Seleção do Fornecedor.

Essa alternativa otimiza o processo,

5.9.1. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP): Essa alternativa otimiza o processo, permitindo a aquisição de produtos ou serviços previamente registrados, economizando tempo e recursos. No entanto não foram encontrados Atas de Registro de Preços em aberto para objeto de pretensão.

5.9.2. **Contratação Direta:** Inexigibilidade de Licitação: Para a aquisição que pretende efetivar a forma de seleção não se aplica, haja vista que, o mercado dispõe de um leque de empresas que trabalham com o fornecimento dos produtos que se pretende adquirir.

5.9.3. **Dispensa de Licitação:** O valor da aquisição que se pretende efetivar se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a saber: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras", alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.9.4. **Licitação:** A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21) define diversas modalidades de licitação, no presente caso a modalidade que corresponde ao objeto seria Pregão no modo Eletrônico, Menor Preço Por Item.

5.10. Forma de Contratação

5.10.1. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** O SRP é indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos o que não é o caso da pretendida aquisição, deste modo sendo descartado.

5.10.2. **Contrato de Fornecimento Contínuo:** Adequado para demandas constantes e previsíveis, neste contexto não a razão para aplicabilidade do mesmo na aquisição pretendida.

5.10.2.1. Mão de Obra Dedicada: Não se aplica para aquisição pretendida.

5.10.2.2. Sem Mão de Obra Dedicada: Não se aplica para aquisição pretendida.

5.10.3. Contrato de Serviço Continuado: A presente aquisição não se enquadra como serviço continuado.

5.10.4. Contratação de Serviço Não Continuado: Essa modalidade permite a contratação por demanda específica, evitando compromissos de longo prazo, deste modo não se aplica a aquisição em comento.

5.11. Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender à Necessidade

Para a escolha da solução será levado em consideração alguns critérios para melhor compreensão e eficiência escolhida.

5.11.1. Critérios técnicos: Para suprir as reais necessidades, são necessários alguns critérios técnicos de suma importância para que os objetivos da aquisição sejam alcançados, em especial na complementação do CATMAT do item;

5.11.2. Econômicos: Em comparação as demais soluções encontradas, ficou notório que adquirir o objeto por meio de compra é o mais viável economicamente e em eficiência;

5.11.3. Operacionais: Em relação as adequações operacionais, toda parte técnica e de logística deverá ser efetiva pelo fornecedor apto do certame, não havendo necessidade deste órgão se adequar neste quesito.

5.12. Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

5.12.1. Em avaliação as formas de seleção de fornecedor, a Equipe de Planejamento optou por Contratação Direta, através da modalidade Dispensa de Licitação, tendo embasamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com base na análise de mercado, a descrição como um todo, abrange a Aquisição de Produtos/Insumos Complementares tipos Pré-Filtro (Seixo rolado), HEXAT - Hexametáfosfato de sódio e Saco (Ráfia - material trançado) da Perfuratriz Rotativa para dar prosseguimento a execução dos serviços de Perfuração e Completação de Poços Tubulares Profundos de 80,00 (oitenta) metros de profundidade, de Captação de águas subterrâneas de mesa (potáveis) de consumo humano, para atender as aldeias.

6.2. Escolha da Solução: Com base no levantamento do mercado, os quantitativos dos produtos são correspondentes as necessidades de fornecimento deste DSEI Alto Rio Solimões, afim de evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos financeiros. Com isso, para manter as ações de serviços de perfuração de poços tubulares profundos de captação de água de consumo humano.

6.3. **Escolha da Modalidade:** Dentre as opções de modalidade, o objeto em comento se enquadra no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a saber: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras", alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6.4. **Seleção de Fornecedor:** O fornecedor será selecionado através da Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação. menor preço por item.

6.5. **Descrição da Necessidade:** Tal aquisição visa garantir que as demandas do Setor de Saneamento sejam supridas, bem como a solução como um todo, o DSEI Alto Rio Solimões se obriga na Contratação de Insumos da Perfuratriz Rotativa para dar prosseguimento a execução dos serviços de Perfuração e Completação de Poços Tubulares Profundos, de Captação de Águas Subterrâneas de consumo humano, para abastecer as aldeias, pertencentes ao DSEI em questão.

6.6. Atualmente, a nossa maior demanda (ou necessidade) é em relação ao abastecimento de água nas aldeias indígenas, pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões.

6.7. Vale informar e ressaltar que, a Contratação desses insumos, consiste na continuação dos serviços de Perfuração e Completação de Poços Tubulares Profundos, pelo DSEI Alto Rio Solimões, através do Processo SEI - 25036.000013/2025-69, é uma estratégia prioritária, para fornecer água de mesa (potável), às comunidades/aldeias indígenas de sua abrangência.

6.8. Queremos informar que, como é de costume, são imensas as dificuldades, na Região Amazônica, especificamente, do Alto Solimões, para se obter informações (cotações de preços), contratação de produtos ou insumos junto às empresas de prestação de serviços e comercialização de produtos relacionados a perfuração e completação de poços tubulares profundos, visto que nessa região (Alto Solimões), não existem empresas especializadas e/ou desse ramo,.

6.9. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho em remessa única, no seguinte endereço: DSEI Alto Rio Solimões, Rua Marechal Rondon, nº 279, Bairro Santa Rosa, Tabatinga, AM, no horário normal de expediente, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13h00 às 17:00horas de segunda à sexta-feira, telefones para contato: (92) 99253-2917, (92) 99327-8617, (92) 99203-9074, e-mails - sesani.ars@saude.gov.br e selog.ars@saude.gov.br.

6.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos a serem contratados foram determinados com base na quantidade de poços tubulares a serem perfurados, de Captação de Águas Subterrâneas de mesa (potáveis), para atenderem as aldeias indígenas, pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões afetadas rigorosamente pela falta de água

potável, de consumo humano. As quantidades de produtos a serem adquiridas pelo DSEI Alto Rio Solimões e suas exigências aparecem estabelecidas neste instrumento:

7.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

7.3 . A escolha da mediana como medida de tendência central para estimar o preço se deve à sua robustez em relação a valores extremos, o que a torna uma medida mais resistente a discrepâncias nos dados. Isso é especialmente importante em uma pesquisa de preços, onde podem ocorrer variações significativas nos valores encontrados. A mediana é menos influenciada por essas variações do que a média, por exemplo, e, portanto, é uma escolha mais adequada quando se busca uma estimativa que represente de forma mais fiel o centro da distribuição de preços observados.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL POR POÇO - ESTIMATIVA							
QT.	DESTINO	ITEM 1	UND DE	QTD POR	ITEM 2	UND DE	QTD POR

			MEDIDA	POÇO		MEDIDA	POÇO
1	MUNICÍPIO DE TABATINGA, POLO BASE BELÉM DO SOLIMÕES, ALDEIA NOVA REFORMA DO URUÁ			3,25 M ³			6,9
2	MUNICÍPIO DE TABATINGA, POLO BASE BELÉM DO SOLIMÕES, ALDEIA BIBIANO DO ASSACAIA			3,25 M ³			6,9
3	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, POLO BASE VENDAVAL, ALDEIA VENDAVAL			3,25 M ³			6,9
4	MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, POLO BASE FEIJOAL, ALDEIA PORTO ALEGRE			3,25 M ³			6,9
5	MUNICÍPIO DE TABATINGA, POLO BASE BELÉM DO SOLIMÕES, ALDEIA NOVO MARANHÃO			3,25 M ³			6,9
6	MUNICÍPIO DE TABATINGA, POLO BASE BELÉM DO SOLIMÕES, ALDEIA PALMARES			3,25 M ³			6,9
7	MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, POLO BASE FEIJOAL, ALDEIA NOVA CANAÃ			3,25 M ³			6,9
8	MUNICÍPIO DE TABATINGA, POLO BASE UMARIAÇU II, ALDEIA UMARIAÇU II			3,25 M ³			6,9
9	MUNICÍPIO DE TABATINGA, POLO BASE UMARIAÇU I, ALDEIA SÃO SEBASTIÃO			3,25 M ³			6,9
10	MUNICÍPIO DE TABATINGA, POLO BASE BELÉM DO SOLIMÕES, ALDEIA LAGUINHO			3,25 M ³			6,9
11	MUNICÍPIO DE TABATINGA, POLO BASE BELÉM DO SOLIMÕES, UBSI NOVA EXTREMA, ALDEIA SANTA ROSA			3,25 M ³			6,9
	MUNICÍPIO DE TABATINGA, POLO						

12	BASE BELÉM DO SOLIMÕES, UBSI NOVA EXTREMA, ALDEIA ÁGUA LIMPA	SEIXO ROLADO, MATERIAL: PEDRA, TAMANHO: 3-A-6 MM	M ³	3,25 M ³	HEXAMETAFOFATO SÓDIO (SHMP), COMPOSIÇÃO QUÍMICA:(NAPO3)N ANIDRO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL BESBRANQUIÇADO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: (N)101,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10124-56-8	Kg (saco c /5kg)	6,9
13	MUNICÍPIO DE TABATINGA, POLO BASE BELÉM DO SOLIMÕES, UBSI NOVA EXTREMA, ALDEIA MONTE SINAL			3,25 M ³			6,9
14	MUNICÍPIO DE TABATINGA, POLO BASE FEIJOAL, UBSI SAPOTAL, ALDEIA OURIQUE			3,25 M ³			6,9
15	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, POLO BASE SÃO PAULO DE OLIVENÇA - SEDE, UBSI TORRE DA MISSÃO, ALDEIA TORRE DA MISSÃO			3,25 M ³			6,9
16	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, POLO BASE SÃO PAULO DE OLIVENÇA - SEDE, UBSI TORRE DA MISSÃO, ALDEIA FLORESTA AMAZÔNICA- SPO			3,25 M ³			6,9
17	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, POLO BASE SÃO PAULO DE OLIVENÇA - SEDE, UBSI TORRE DA MISSÃO, ALDEIA MARCO DA REDENÇÃO - SPO			3,25 M ³			6,9
18	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, POLO BASE SÃO PAULO DE OLIVENÇA - SEDE, UBSI TORRE DA MISSÃO, ALDEIA MONTE VERDE			3,25 M ³			6,9
19	MUNICÍPIO DE AMATURÁ, POLO BASE NOVA ITÁLIA, ALDEIA CORDEIRO DE DEUS			3,25 M ³			6,9
20	MUNICÍPIO DE AMATURÁ, POLO BASE NOVA ITÁLIA, ALDEIA NOVA ALEGRIA			3,25 M ³			6,9
	MUNICÍPIO DE SÃO						

21	PAULO DE OLIVENÇA, POLO BASE VENDAVAL, ALDEIA NOVA JERUSALÉM DO MAITÉ	3,25 M³	6,9
22	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, POLO BASE VENDAVAL, ALDEIA NOVO EWARÉ	3,25 M³	6,9
23	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA, POLO BASE VILA BETÂNIA, ALDEIA CACHOEIRINHA	3,25 M³	6,9
24	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇA, POLO BASE VILA BETÂNIA, ALDEIA MONTE DAS OLIVEIRAS	3,25 M³	6,9
TOTAL		78	165

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.398,25

8.1. O custo estimativo total da contratação é de **R\$ 58.398,25 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

8.1.1. O valor unitários dos itens são os dispostos na tabela abaixo:

Item	CATSER / CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	457981	SEIXO ROLADO, MATERIAL: PEDRA, TAMANHO:3-A-6 MM	M3	78	R\$ 662,50	R\$ 51.675,00
2	355654	HEXAMETAFOSFATO SÓDIO (SHMP), COMPOSIÇÃO QUÍMICA:(NAPO3)N ANIDRO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL BESBRANQUIÇADO, INODORO,HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR:(N) 101,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10124-56-8	KG	33	R\$ 203,75	R\$ 6.723,75

8.2.1. A análise crítica foi realizada considerando a compatibilidade entre os objetos dos preços coletados e o objeto da contratação em questão, para posteriormente, proceder com a análise da variação dos valores unitários em relação aos demais, de modo a tomar viável a exclusão daqueles inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

8.2.2. Destaca-se que foi como referência a instrução Normativa a SEGES/ME nº 65, de 7 julho de 2021.

8.2.3. COMPRASNET (Inciso I, Art. 5º, IN 65/2021): Inicialmente foi realizada pesquisa no compras.gov.br no sítio eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/areatrabalho>.

8.2.4. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

8.2.5. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

8.2.6. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços. A escolha da mediana como medida de tendência central para estimar o preço se deve à sua robustez em relação a valores extremos, o que a torna uma medida mais resistente a discrepâncias nos dados. Isso é especialmente importante em uma pesquisa de preços, onde podem ocorrer variações significativas nos valores encontrados. A mediana é menos influenciada por essas variações do que a média, por exemplo, e, portanto, é uma escolha mais adequada quando se busca uma estimativa que represente de forma mais fiel o centro da distribuição de preços observados.

8.2.7. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

8.2.8. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O pretendido certame se realizará através da modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo menor preço por ITEM, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração Pública. Sabemos que nas contratações públicas deve haver a demonstração pelo zelo, eficiência, eficácia e efetividade, respeitando o princípio da economicidade balizado ao princípio da legalidade e da legitimidade (CF. Art. 70, "caput").

9.1.1. A Dispensa Eletrônica é especialmente útil em casos que exigem rapidez e eficiência, na qual a realização de um procedimento licitatório completo seria impraticável ou desnecessária neste momento que existe urgência na aquisição dos materiais em foco, porém em um momento oportuno será solicitado a compra completa de insumos complementares e equipamentos necessários. Este processo trata-se de aquisição de Produtos/Insumos Complementares tipos Pré-Filtro (Seixo rolado), HEXAT - Hexametáfosfato de sódio e Saco (Ráfia - material trançado) da Perfuratriz Rotativa para dar prosseguimento a execução dos serviços de Perfuração e Completação de Poços Tubulares Profundos de 80,00 (oitenta) metros de profundidade, de Captação de águas subterrâneas de mesa (potáveis) de consumo humano, para atender as aldeias.

9.2. Art. 75. É dispensável de licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras", alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

9.3. Para a aquisição que se pretende realizar, o valor estimado da aquisição **é de R\$ 62.714,25 (sessenta e dois mil setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**, atendendo ao disposto no inciso II, do art. 75 da Lei da 14.133/21.

9.4. Informa-se que a respectiva aquisição deverá ser entregue em **parcela única**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Cabe ressaltar e informar que, o DSEI Alto Rio Solimões já realizou processos iguais (25036.001036/2021-67), para aquisição de Materiais Complementares e Insumos, da Perfuratriz Rotativa e (25036.001648/2018-54), da aquisição da Perfuratriz Rotativa propriamente dita, como seu Patrimônio, para executar Serviços especializados de natureza continuada, de Perfuração e Completação de Poços Tubulares de Captação de Águas Subterrâneas de mesa (potáveis), para o consumo humano, além de manutenções preventiva e corretiva desses poços e de outros existentes", nas aldeias de sua abrangência.

10.2. Realçamos também, que o DSEI em foco já fez uma contratação similar no ano de 2019, Processo SEI: 25036.000439/2019 74, por meio de Dispensa de Licitação, conforme a Nota Informativa 141 (0012320756) e Contrato Nº 20/2019, para de serviços de execução da Sondagem Hidrogeológica de Simples Reconhecimento dos Solos tipos furos pilotos (guias), nas Aldeias Indígenas Campo Alegre e Vila Independente,

respectivamente, no município de São Paulo de Olivença, AM, para se obter informações precisas da Geologia da área e local e do aquífero pesquisado e realizar diagnóstico, análise e determinar as viabilidades técnica, econômica, ambiental e social, para posteriormente, para a Captação de Água Subterrânea potável através de Perfuração e Completação) de Poços Tubulares Profundos que constituirão o Sistema de Abastecimento de Água - SAA para atender as aldeias em questão.

10.3. Considerando que o § 4º do Art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, admiti excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação não foi inserida no PAC/2025, devido de se tratar da situação de carácter emergencial, provocada pelo fim e/ou esgotamento dos produtos/insumos da Perfuratriz Rotativa no estoque/depósito de armazenamento do DSEI Alto Rio Solimões, conforme a orientação do [https://www.gov.br, compras/pt-br/aceso-ainformacao/perguntasfrequentes/sistema-de-planejamento-e-gerenciamento-das-contratacoes](https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-ainformacao/perguntasfrequentes/sistema-de-planejamento-e-gerenciamento-das-contratacoes).

11.1.1. Esta contratação está vinculada à política pública instituída pela SESAI do Ministério da Saúde que tem por missão promover a saúde da população indígena por meio da integração e a construção de parcerias com outros órgãos federais, unidades da Federação, municípios, iniciativa privada e a sociedade comum todo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o exercício de cidadania dos povos indígenas.

11.1.2. É possível redimensionar itens, cancelar ou incluir, porém qualquer tipo de alteração deve ser justificado e aprovado pela autoridade competente.

11.2. O PAC Anual de Contratação 2025 do DSEI Alto Rio Solimões, inicialmente a despesa do objeto não foi programada, visto que a demanda foi acarretada em virtude do esgotamento dos insumos no depósito de armazenamento do DSEI supra, além de prevenir situações calamitosas de escassez de água subterrânea de mesa potável, de consumo humano, como vivenciamos no ano de 2024, a emergência Decretada pelo Governo do Estado por meio do Decreto n.º 49.763, de 05 de julho de 2024, agravada por meio do Decreto n.º 50.128, de 28 de agosto de 2024 da Situação de Emergência pelo Desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante dos rios do Estado do Amazonas, no ano em curso a todos os Municípios do Estado do Amazonas.

11.3. O objetivo principal da contratação, é dar continuidade ao fornecimento de água subterrânea de mesa (potável), de consumo humano, para atender as necessidades domésticas dos aldeados pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões.

11.4. Informamos que, foram incluídos dois itens, sendo 1 (seixo rolado), 2 (Hexametafosfato de sódio) e 3 (Saco /Ráfia - material trançado), gerando o valor global estimado de **R\$ 62.714,25 (sessenta e dois mil setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios a serem alcançados com a contratação:

12.1.1. Dar continuidade no abastecimento de água potável, de consumo humano, nas aldeias indígenas, pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões, através de perfuração e completação de poços tubulares profundos, além também de manutenção preventiva e corretiva dos poços existentes;

12.1.2. Garantir a disponibilidade de água de mesa (potável) aos aldeados, destinada à ingestão e/ou usos de primeira necessidade;

12.1.3. Consumo humano;

- Para preparação de alimentos;
- Para higiene pessoal;

- Entre outros benefícios.

12.1.4. Evitar vários agravos epidemiológicos de doenças relacionadas à falta de água de consumo, como:

- Melhorar as condições de saúde dos aldeados, diminuindo doenças tipos casos de gastroenterites, doenças endêmicas epidêmicas, diarreias, dermatites, verminoses, vômitos, etc..

- Reduzir significativamente os índices de morbimortalidade por vinculação hídrica;

- Melhorar a qualidade de vida geral dos aldeados, melhorando os hábitos/ações/rotinas de higiene e saúde como um todo, além de oferecer melhor acesso a água potável para os profissionais das equipes multidisciplinares que realizam os atendimentos nas aldeias.

12.1.5. Manter a operacionalidade dos sistemas de abastecimento de água das aldeias indígenas da abrangência do DSEI Alto Rio Solimões.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidades de treinamento, capacitação e/ou troca de conhecimentos de servidores e também à adequação do ambiente.

13.2. O almoxarifado e/ou depósito de armazenamento tem a capacidade de manter os produtos/itens contratados (licitados).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A sustentabilidade é fundamental na efetivação do contrato para definir um conjunto de procedimentos de gestão, administração/direção, a serem implantados com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro, de forma eficiente visando, à proteção dos colaboradores/trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

14.2. O DSEI/ARS possui programa de GRS - Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o qual prevê a destinação correta dos resíduos dentro das aldeias. No caso em foco, não foram identificados impactos ambientais potencialmente relevantes derivados das contratações do objeto.

14.3. A Contratada deve assegurar à Contratante, sempre que possível, a relação de materiais em conformidade ao previsto no artigo 4º do Decreto nº 7.746, de 2012 e ainda, alterações dadas pelo Decreto nº.9.178, de 2017, onde ambos tratam dos critérios e práticas sustentáveis:

- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como a água e energia;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens;
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

14.4. A Licitante será obrigada quanto ao cumprimento do art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01/2010 (no que couber), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14.5. A Contratada deve atender o Disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado no site da AGU.

Vale ressaltar que a CONTRATADA estará atenta, para os impactos ambientais que podem vir a ocorrer da firmação deste mandato e necessidade de atendimento dos requisitos de sustentabilidade.

14.6. É importante o reconhecimento dos direitos dos povos indígenas relativos a serviços ambientais em função da proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais que promovem em suas terras, nos termos da legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, devido a falta de água potável, de consumo humano, dos aldeados do DSEI Alto Rio Solimões. Portanto, a contratação dos produtos/insumos complementares da Perfuratriz Rotativa, é necessária para dar prosseguimento aos serviços de perfuração e completação de poços tubulares profundos, de captação de águas subterrâneas de mesa (potáveis), para atender as aldeias indígenas, pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALCELIO CAVALCANTE CASTELO BRANCO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/09/2025 às 11:41:05.

LEANDRO SOUZA DOS SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/09/2025 às 12:07:07.

SIMAO DICASSA

Equipe de Apoio

IZAMARA COSTODIO DE CARVALHO

Equipe de Apoio